

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Fornecimento de Recarga/Envaze de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
1	04.005.0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 13 KG; (P13 LÍQUIDO); COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO; MATERIAL TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ABNT.	BOTIJÃO	677
2	04.005.0002	GÁS GLP 45 KG – GÁS REFINO DE PETRÓLEO – TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. USO: DOMÉSTICO. CÓDIGO COMPRAS NET: 461652. DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ABNT.	CILINDRO	19

1.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 Não há agrupamento de itens em lotes, vez que se trata de um único item, e sua divisão em lotes não se mostra economicamente viável, pois impactaria na perda da economia de escala, caso haja mais de um fornecedor.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação destina-se a atender as necessidades do Estoque da Secretaria de Saúde de Uberaba (SMS), com objetivo de fornecer Recarga/Envaze de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13kg e cilindros de 45kg.

A efetivação desta aquisição/contratação de Recarga/Envaze de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** justifica-se por viabilizar o atendimento às necessidades da demanda da Secretaria de Saúde de Uberaba, com o objetivo de guarnecer a oferta deste produto aos setores requisitantes, aliada ao interesse público de manter os serviços da Administração

Pública em níveis aceitáveis e de satisfação aos servidores e usuários dos serviços de saúde pública em Uberaba.

Assim sendo, a motivação para licitar GLP tem por finalidade precípua atender às necessidades da permanência diuturna de condições adequadas para a feitura ou aquecimento de produtos alimentícios, lanches, cafés, chás, dentre outros itens do gênero, com o intuito de servi-los a pacientes, servidores e usuários do sistema de saúde pública gerido pela Secretaria Municipal da Saúde. Essa alternativa auxilia na viabilização e manutenção do bem-estar dos profissionais e usuários que participam das atividades cotidiana da Secretaria e das suas Unidades de trabalho (Básicas/Especializadas/Psicossocial/Administrativo/Outros) na Saúde, sem o qual esses processos poderão ser prejudicados e até inexistentes.

Além disso, nas Unidades de atendimento das Residências Terapêuticas e nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), o GLP é utilizado para a produção de alimentos, em geral, os quais são servidos aos que residem e recebem atendimentos ambulatorial, médico, psicológico, assistencial.

Cumprе salientar que o objeto desta aquisição/contratação acontece em decorrência do 2º Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 354/2022, referente ao Pregão 179/2022, que findará até setembro de 2025, o que induz à necessidade de se promover a abertura de novo procedimento, na modalidade de pregão eletrônico para Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em novo processo de licitação.

Importa informar, também, que o objeto deste Termo de Referência da SMS também é objeto, na atualidade, do Processo de Compras 00557/2024, em andamento, efetuado e gerenciado pela Secretaria de Administração (SAD), a fim de suprir as necessidades do Estoque Regulador do Município, com objetivo de fornecer Gás GLP às Secretarias Municipais, excetuando-se a SEDS, SMS e SEMED. Todavia, esse Processo de Compras da SAD culminou na necessidade de abertura de novo procedimento, agora na modalidade de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, III “a” da Lei 14.133/2021.

Ratifica-se, portanto, que o percentual de Unidades a serem licitados no referido processo na SAD atenderá inúmeros prédios públicos municipais, com exceção para a SEDS, SMS e SEMED, conforme informado no parágrafo anterior, não suprimindo a demanda global necessária. Salienta-se, sobretudo, que o processo demandado pela SAD contempla quantitativos e delineamentos diferentes deste certame a ser lançado pela SMS. Dessa forma e por isso, esse processo que objetiva atender a esta aquisição e demanda específica de Gás Liquefeito deverá ser efetuada diretamente pela Secretaria de Saúde de Uberaba (SMS).

Assim, reforça-se a informação de que a presente aquisição/contratação da SMS destina-se a atender especificamente às necessidades de Fornecimento de Recarga/Envaze de Gás GLP, num processo emanado pela própria SMS, responsável pelo gerenciamento e condução do certame.

Quanto aos quantitativos do presente planejamento, a estimativa apresentada a seguir fundamenta-se nos estudos efetuados acerca da demanda necessária e levou-se em

consideração a disponibilidade orçamentária, a série histórica de consumo dos de GLP nas Unidades/Departamentos/Setores da SMS, bem como o quantitativo de contratações anteriores. Estima-se que para atender às Unidades/Departamentos da SMS requisitantes do certame serão necessárias as recargas/envazes de **677** botijões de Gás Liquefeito de Petróleo de 13kg e de **19** cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo de 45kg.

Diante do exposto, considera-se que a aquisição/contratação do referido objeto é imprescindível para viabilizar a continuidade das atribuições inerentes à Administração Pública, vislumbrando o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, pacientes e à população usuária em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende alcançar, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo e pelas legislações vigentes.

Por fim, afirma-se que o alinhamento da presente aquisição/contratação se une aos objetivos da Gestão Municipal de Uberaba e a presente justificativa se ajusta ao Estudo Técnico Preliminar disposto nos autos.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar:

4.1.1 - No mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação (serviços iguais, similares ou superiores). O atestado deverá conter as informações do Órgão emissor, endereço, CNPJ, contato telefônico, em papel timbrado ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, para verificação.

4.1.2 – Registros na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), autorizando o exercício da atividade:

4.1.2.1 - Quando Revendedor – Cópia do Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP - Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) para comercialização de gás de cozinha GLP, publicado no Diário da União. (Resolução ANP nº 51/2016 e Resolução ANP Nº 958, de 5 de outubro de 2023).

Justificativa: O abastecimento nacional de combustíveis é declarado como de utilidade pública pela legislação brasileira. Neste sentido, cabe à ANP garantir ao consumidor a qualidade e o fornecimento dos combustíveis em todo o Brasil e a exigência da autorização visa garantir que a Administração está adquirindo um produto confiável. Exigência prevista na Resolução ANP Nº 958, de 5 de outubro de 2023.

4.1.2.2 - Quando Distribuidor - Cópia da Autorização de Distribuição de GLP - Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) para comercialização de gás de cozinha GLP, publicado no Diário Oficial da União. (Art. 14 da Resolução ANP 49/2016 e Resolução ANP 784, de 29 de abril de 2019).

4.1.3 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se a localidade impuser, conforme o caso.

4.1.4 – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Prazo de Entrega:

5.1.1 – O prazo de início de entrega de Recarga/Envaze de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) poderá ser efetivada em até **15 (quinze) dias corridos**, contada do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2 - Durante todo o prazo de vigência do contrato, a entrega do GLP deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço da Unidade da SMS requisitante, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contada do dia e horário do envio do e-mail da CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.1.3 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a empresa Licitante, fornecedora do produto, poderá solicitar prorrogação do horário de entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.1.3 - Conforme a demanda, a Secretaria de Saúde de Uberaba, requisitante, enviará à empresa CONTRATADA, solicitação de entrega, informando a quantidade de produtos a serem entregues e os locais das entregas, com antecedência mínima de **04 (quatro) horas**.

5.2 - Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1 - As entregas deverão ser feitas diretamente nas Unidades/Departamentos do Sistema de Saúde Pública de Uberaba, gerenciadas pela SMS (**Anexo II**), de acordo com a solicitação efetuada no Departamento de Compras da SMS, em horário comercial, das 08h às 17h, com entregas efetivadas inclusive aos sábados e domingos, caso seja necessário e acordado entre as partes.

5.2.2 - Durante a vigência da contratação, poderão ser acrescidos na relação de entrega de GLP, novos pontos de entrega, de acordo com a necessidade da SMS.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, diretamente nas Unidades/Departamentos de Saúde solicitantes, e deverá ser colhida assinatura do responsável pelo recebimento, o qual verificará a conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, bem como a data de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega da CONTRATADA.

5.3.1.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária para a execução da ação.

5.3.1.3 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.1.4 – Caberá aos responsáveis das Unidades/Departamentos de saúde solicitantes receber e conferir a qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e assinar o recibo de entrega. Contudo, o atestado da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa efetuada pelo fiscal de contrato, assim como o ateste nas Notas Fiscais.

7.3.1.5 – A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da CONTRATADA de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação oficial à empresa.

5.3.1.6 - Reserva-se à Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Saúde de Uberaba o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis à empresa CONTRATADA.

5.3.1.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1.8 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.1.9 - O representante da Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU)/Secretaria de Saúde de Uberaba anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.1.10 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4 - Cronograma físico-financeiro:

5.4.1 - Não se aplica.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no art. 8 e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para conduzir a aquisição/contratação, como representante da Administração Pública.

6.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de efetivar a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Diênifer Ceretta Pimenta Mota – Matrícula 38.663-4;

Fiscal: Antônio Rodrigues da Cunha – Matrícula 4.800-3.

6.1.6.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.6.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.6.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de portaria (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá ao gestor de contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão e controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.7 O gestor e o fiscal do contrato deverão, a fim de alicerçar um melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos, publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE**.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas decorrentes do processo de entrega do produto no local solicitado, sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 – Para aceitabilidade das suas propostas, as empresas Licitantes poderão ser convocadas para apresentação da ficha técnica de seus produtos, a fim de priorizar a análise de verificação para melhor certificação da qualidade e atendimento a este Termo de Referência.

8.4 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade descritos no objeto, ficando a empresa CONTRATADA sujeita às sanções legais.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 - **Da amostra:**

9.1.1. Não será exigida a apresentação e o envio de amostras/protótipos para este certame, visto que o produto pleiteado segue normas legais padronizadas no mercado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício:

1510.10.122.0101.2038.33903004.1.500.391

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/12

CC 111.742-4 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.302.0101.2036.33903004.1.500.508

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/12

CC 111.742-4 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.302.0101.2035.33903004.1.500.485

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/12

CC 111.742-4 Agência 0015-9 BRASIL DO BRASIL

1510.10.303.0101.2029.33903004.2.621.564

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8340/2024

CC 101.935-5 Agência 0015-9 BRASIL DO BRASIL

1510.10.305.0102.2046.33903004.1.600.631

Portaria 3992/17

CC 116.118-0 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.305.0102.2043.33903004.1.621.598

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9528/2024

CC 122.594-4 Agência: 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.305.0102.2043.33903004.1.500.598

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/12

CC 111.742-4 Agência 0015-9 BANCO DOBRASIL

1510.10.305.0102.2044.33903004.2.621.615

Resolução SES/MG nº. 7153/2020

CC 111.524-3 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.305.0102.2043.33903004.2.621.598

Resolução SES/MG nº. 8888/2023

CC 120.543-9 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.302.0101.2049.33903004.2.621.542

Resolução SES/MG 8633/2023

CC 119.040-7 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.301.0101.2031.33903004.1.600.440

Portaria 3992/17

CC 116.118-0 - Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

1510.10.302.0101.2036.33903004.1.500.508

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/12

CC 111.742-4 Agência 0015-9 BANCO DO BRASIL

10.2 – Fonte do Recurso: **Vinculados**

Fonte do Recurso: **Próprios**

11 – DO CONTRATO

11.1 – Do instrumento contratual:

11.1.1 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 257 e seguintes do Decreto Municipal 3815/2023 e da Lei 14.133/2021.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os Licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE**, observado o intervalo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.8 – Após o interregno de **12 (doze) meses**, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados.

11.1.9 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10 - Os valores informados no certame poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

11.1.11 - A CONTRATANTE decidirá sobre o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro preferencialmente de **01 (um) mês**, contado do fornecimento da documentação comprobatória pela contratada.

11.1.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.1.11.2 - A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.1.12 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.12.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.13 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.14 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.15- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Garantia Financeira da Execução:

12.1.1 – Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2 – Garantia do Produto/Serviço: Fabricante, Garantia Legal e/ou Garantia Convencional:

12.2.1 - Garantia legal estabelecida no Art. 26 da Lei nº 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.2.2 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.2.3 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do **primeiro dia útil subsequente** à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3 – Garantias Específicas:

12.3.1 - Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, efetuadas pela própria CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

12.3.2 - O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

12.3.2.1 - Na hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização da CONTRATANTE em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.3.3 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.4 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3.5 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Licitante CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3.5.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.3.6.1 - Na hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.3.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

13.1.5 - Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 – Manter, à frente, pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2. – Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado no Termo de Referência, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento à Secretaria de Saúde de Uberaba devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor da CONTRATADA.

13.3 – Apresentar documentação comprobatória de autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), concedida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

13.3 - Da Contratante:

13.3.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.3.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.3.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.3.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.3.6 - Conceder prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.3.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.3.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11 - Permitir o acesso do pessoal da Licitante CONTRATADA ao local de execução da entrega do GLP.

13.3.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.3.13 - Comunicar à empresa Licitante CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.3.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da aquisição contratação será apurado em momento diverso pelo **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – Orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**;
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**.

Uberaba/MG, 21 de outubro de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Marília Moraes
Agente Administrativo
Matrícula 18.340-0

Sérgio Luiz Hillesheim
Assessor IV
Matrícula 52.434-4

Aprovado por
Ordenadora de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 3.768/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 21 de outubro de 2024.

Gestor:

Diênifer Ceretta Pimenta Mota

Diretora Executiva

Matrícula:

Fiscal:

Antônio Rodrigues da Cunha

Chefe de Seção de Manutenção Predial e Patrimônio

Matrícula: 4.800-3

ANEXO II

Lista das Unidades/Departamentos da SMS

	SMS - SAÚDE / LOCAL	ENDEREÇO
1	UMS Álvaro Guaritá Dariana Aleixo de O. Rosa 99161-1592 dariana2015rosa@gmail.com umsalvaroguarita@gmail.com	Av. Umuarama, 520 - Valim de Melo 3314-6621 07 às 22h
2	USF Dr. Edison Reis Lopes Maria Olímpia Veloso ubsedisonreislopes@gmail.com oveloso2@gmail.com	Rua José Jorge Pena, 160 - Vila São Cristovão 3331-0206 07 às 17h
3	USF Virilânea Augusta de Lima Fernanda Resende Rodrigues fernandaresende1@hotmail.com usfvirlanea@gmail.com	Rua Ivan Donizeti Carvalho, 26 - Jd. Maracanã 3311-2133 07 às 17h
4	USF Julieta Andrade Luciana França de Almeida Cardoso lucianacardoso.saude@gmail.com usf.julietaandrade@gmail.com	Rua Abílio Monteiro, 505 Recreio dos Bandeirantes 3336-4095 07 às 17h
5	UBS Dona Aparecida C. Ferreira Rosa Maria Cardoso enf.rosacardoso21@gmail.com ubsaparecida.conceicao@gmail.com	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 502 Pq São Geraldo 3314-2676 07 às 17h
6	UMS N.Sra. Abadia Ana Mara Dias Alves anamaraalves.gu@gmail.com matricialabadia@gmail.com	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2223 – Abadia 3322-9107 07 às 17h
7	Clínica da Família Ana Mara Dias Alves anamaraalves.gu@gmail.com matricialabadia@gmail.com	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2229 – Abadia 3322-9107 07 às 17h
8	UMS Maria Tereza de Freitas Luciana França de Almeida Cardoso lucianacardoso.saude@gmail.com ums.mariateresafreitas@gmail.com	Rua das Rosas, 408 - Bairro de Lourdes 3315-0167 07 às 17h
9	USF Rosa Maria Frange Rita de Cássia Mendonça Coluci ritacoluci45@gmail.com usfrosamaria@gmail.com	Rua Catulino N. Santos - Conj. Cartafina 3313-1857 07 às 17h
10	USF Dr. Edson Luiz Fernandes Maria Clara de Vasconcelos Afonso gerenciaresidencial2000@gmail.com usfedsonluizfernandes@gmail.com	Rua Lourival Pedro de Couto, 234 - Residencial 2000 3331-1702 07 às 17h
11	USF Francisco José S. Sabiá APOIO Dona Naná APOIO São Basílio Sandra Mara Moura Fidelis sandramaramourafidelis@gmail.com usfpontealta.peiropolis@gmail.com	Rua Sinhá Teodoro, 453 - Ponte Alta Rua dos Dinossauros, s/n Av. Central, 260 São Basílio 3352 1212 3338-1507 07 às 17h

12	USF Dr. João Francisco Naves Junqueira Zilma Aparecida de Paulo Furtado Zilma.furtado@uberaba.mg.gov.br usfriodejaneiro2022@gmail.com	Rua Dr. Vivaldo Silveira, 357 - Res.Rio de Janeiro 3312-5915 07 às 17h
13	USF Roberto Árabe Abdanur umsrobertoarabe@gmail.com	Rua Dr. Edelweiss Teixeira, 60 – Mercês 3316-2448 07 às 22h
14	UBS José Inácio de Oliveira (Juca Inácio) Maristela Rocha dos Santos maristelarocha.saude@gmail.com ubs.jucainacio@gmail.com	Rua Sinei Higa, 162 - Santa Maria 3314-8150 07 às 17h
15	UMS Luiz Meneghello Michele Cristina Borges Costa michellecristinaborges2@gmail.com ums.luizmeneghello@gmail.com	Rua Argemiro Coelho Silva, s/n - Volta Grande 3314-1172 07 às 17h
16	USF Lecir Nunes Ramos usflecirnunes@gmail.com	Rua Maria Cunha Rezende, 481 esq.c/ Rua João Scussel 3338-9334 07 às 17h
17	USF Planalto Michele Cristina Borges Costa michellecristinaborges2@gmail.com esfplanalto12@gmail.com	R .Asa Norte, 215 – Planalto 3321-7470 07 às 17h
18	USF Sebastião L.Costa Apoio José Pedro Maria das Graças Bernardes gracamariabernardes@gmail.com usfcapelabaixa@gmail.com	R.Rodolfo Costa Junior, 130 – Capelinha do Barreiro Av. Manoel Silva Rosa, 55 - Distrito da Baixa 3338 1123 3326-3071 07 às 17h
19	UMS George Chirre Denise Abadia Pacheco denisepacheco106@gmail.com georgechiree1@gmail.com	R. Francisco Munhoz Lopes, 499 - Alfredo Freire 3313-6832 3314-9471 07 às 17h
20	USF Beija-Flor Patrícia Barbosa Ribeiro pattybribeiro2@gmail.com usfbeijaflor@gmail.com	Rua Ronan Ferreira Maluf, 490 - Beija Flor 3311-3188 07 às 17h
21	USF Dr.Romes Cecílio Cláudia Beatriz Mota claudiamoreiragerente@gmail.com usfromescecilio@gmail.com	R. Orlando Rodrigues da Silva, 520 – Morumbi 3322-7118 07 às 22h
22	USF Jd.Copacabana Adamaris Fernandes Elias Queiróz adaelias123@gmail.com copacabanausf@gmail.com	R.Angra dos Reis, 158 – Copacabana 3325-5602 07 às 17h

23	USF Fausto Cunha Apoio Eduardo Veloso Denise Abadia Pacheco denisepacheco106@gmail.com borgico.calcario@gmail.com	BR 050 Km 151 (Posto Taquaral) BR 050 Km 124(Posto Calcário) 9692-7057 07 às 17h
24	UMS Prof Aluizio Prata (Matricial) Eliana Cristina Inocência elianarhsaude@gmail.com aluizioprataums@gmail.com	Av.Professora Maria da Paz, 305 esq.c/ R.Guilherme Capucci - Elza Amuí 3331-0103 07 às 22h
25	USF Maria de Oliveira (Tia Lola) Carolynne Moura Beirigo carolynebeirigo18@gmail.com ubsmariabarbaraoliveira@gmail.com	Rua Reinaldo Boareto, 1063 - Uberaba I 3315-9198 07 às 17h
26	USF Jacob José Pinto Rosângela Aparecida Cardoso de Melo rosangelamelo1305@gmail.com usfjacobjosepinto@gmail.com	Av.Dr. José Maria Reis, 640 - Cássio Rezende 3316-0306 07 às 17h
27	UMS Ézio de Martino Priscilla Bernardes Canêdo priscilla.bernardes05@gmail.com umseziodemartino@gmail.com	R.Presidente Venceslau Braz, 03 - Boa Vista 3322-3228 07 às 17h
28	USF Inimá Baroni Priscilla Bernardes Canêdo priscilla.bernardes05@gmail.com usfinimabaroni@gmail.com	R. José Olímpio Gomes, 347 - Amoroso Costa 3313-5200 07 às 17h
29	USF Palmira Conceição Kézia de Jesus Aguiar Ferreira docs.palmiracresende@gmail.com usfpalmiracresende@gmail.com	MG-190 - KM 21 Santa Rosa 9973-7431 07 às 17h
30	Apoio Serrinha Apoio Santa Fé (USF Dr. Aziz Miguel Hueb) Kézia de Jesus Aguiar Ferreira	Estrada Boiadeiro Joaquim Alves Ribeiro, s/nMG-190 - KM 32 9994-9003 07 às 17h
31	USF Norberto de Oliveira Ferreira Djeane da Cunha Andrade djeane.cunhaandrade@hotmail.com usf.norberto@gmail.com	Rua Francisco Assis Brito, 30 - Morada do Sol 3313-3016 07 às 17h
32	UBS Valdemar Hial Jr. Djeane da Cunha Andrade djeane.cunhaandrade@hotmail.com ums.valdemarhialjr@gmail.com	Av. Ivanilda Delduque Souza, 222 – Tancredo Neves - esq.c/ Av. Lucas Borges 3321-5604 07 às 22h
33	Centro de Saúde Eurico Vilela Valdice Costa Magalhães Bibiano valdicec654@gmail.com euricovillela96@gmail.com	R.Treze de Maio, 96 – Centro 3316-1909 07 às 17h
34	Melhor em Casa Larissa Bandeira de Melo melhoremcasaura@gmail.com	R.Treze de Maio, 102 – Centro 3325-4790 9969-7359 07 às 17h

35	CAISM Rita de Cássia Gonzaga Silva Caism.sms@gmail.com	Av. Leopoldino de Oliveira, 1160 - Pq. do Mirante 3332-0559 07às 17h
36	CER (Unidade Especializada em Reabilitação) Angela Rosa lima laterza Miranda ueruberaba@gmail.com	Rua Guaçuí, 195, Residencial Presidente Tancredo Neves. 3322-8647 07 às 17h
37	CEMDHI Natália Pinheiro Bonifácio Cemdhi.sms@gmail.com	Praça Augusto Lemp Av. da Saudade 750 3322-2176 07 às 17h
38	CRESP Maria Cristina Strama Cresp.uberaba@gmail.com	R. Minas Gerais, 716 - São Benedito 3321-7642 07 às 17h
39	SAMU Juliana dos Santos Cucio Carvalho Samu192.uberaba@gmail.com Juliana.carvalho@uberba.mg.gov.br	Rua Felício Frange, 215 - Cidade Jardim 3331-2772 07 às 17h
41	Central de Ambulâncias Misteclayton Urzedo ambulancia.uberaba@gmail.com	Pç Augusto Lemp, 750 – Mercês 3336-6369 07 às 17h
42	CTA Karina Nogueira Gomes cta@uberaba.mg.gov.br	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2.223 Abadia 3333-7787 07 às 17h
43	Zoonoses Diogo Avelino Barros nucleozoonosesmg@gmail.com zoonoses@uberaba.mg.gov.br	Av. Tutunas, 658 – Tutunas 3315-4173 07 às 17h
44	Central de Vacinas Priscila Ramos Siqueira Amaral centraldevacinasuberaba@gmail.com	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2193 Abadia 3322-7822 07às 17h
45	Depósito de Suprimentos SMS Giovanna Alves da Silva Suprimentos.smsuberaba@gmail.com	Av. Francisco Podboy, 400 - Distrito Industrial I 3321-5234 07 às 17h
46	Secretaria de Saúde Ana Teresa Nunes Mendonça ana.logisticasms@gmail.com	Av. Guilherme Ferreira, 1539 – Cidade Jardim 3331-2769 07 às 17h
47	Farmácia Central / Farmácia de Acolhimento Leonardo Smille farmaciacentraluberaba@gmail.com	R. Governador Valadares, 376 – Centro 3313-5674 07 às 17h
48	Farmácia Solidária Rodolfo de Freitas Assistenciafarmaceutica.sms@gmail.com	Praça Augusto Lemp, 750 3315-7573 07 às 17h
49	Laboratório de Fitoterápicos Rodolfo de Freitas Assistenciafarmaceutica.sms@gmail.com	Rua Orlando Rodrigues Silva, 520 – Bairro Morumbi. 3331-2794 07 às 17h

50	Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Rodolfo de Freitas Assistenciafarmaceutica.sms@gmail.com	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5.100 – Vila Olímpica. 3331-2794 07 às 17h
51	Farmácia de Minas Rodolfo de Freitas Assistenciafarmaceutica.sms@gmail.com	Rua Orlando Rodrigues Silva, 520 – Bairro Morumbi. 3331-2794 07 às 17h
52	Arquivo SMS Ana Teresa Nunes Mendonça ana.logisticasms@gmail.com	Av. Guilherme Capucci, 343 - Elza Amuí 3334-0750 07 às 17hh
53	URS Boa Vista Lívia Moreira Resende ursboavistab@gmail.com	R. Dr. Adílson Resende Facure, 321 - Boa Vista 3321-7089 07 às 17h
54	URS São Cristóvão Rafael Mazetto saocristovaours@gmail.com	R. Comendador Gomes, 840 - Vila São Cristóvão 3336-1707 07 às 17h
55	SIAP - Serviço Int.de Atenção Psicossocial Amanda Almeida siap.uberaba@gmail.com	R.Mal. Deodoro, 166 - São Benedito 3312-7253 07 às 17h
56	CAPS INFANTIL Pamela Rodrigues capsinfantiluberaba@gmail.com	Rua Rubens Martins 75 – Josa Bernadino 3311-5836 07 às 17h
57	CAPS AD - Dr. Elias Barbosa Noeme Andrade capsaduberaba.ad@gmail.com	R. Renato José Prudêncio, 270 – Josa Bernardino I 3322-3007 07 às 17h
58	CAPS Dr. INÁCIO FERREIRA Lívia Oliveira capsinacio@gmail.com	Rua Rubens Martins 85 – Josa Bernadino 3316-2590 07 às 17h
59	SRT SÃO BENTO I Lídia Brasz lidiabraziiil@gmail.com	Rua Bolivar de Oliveira 636 – Jardim São Bento 3332-3563 07 às 17h
60	SRT SÃO BENTO II Alessandro Eustáquio aleeustaquio26@outlook.com	Rua Bolivar de Oliveira 688 – Jardim São Bento 3332-3563 07 às 17h
61	SRT SÃO BENTO III Suelene Aparecida sueleneaparecidag@hotmail.com	Rua Bento Ferreira 293 – Mercês 3312-9817 07 às 17h
62	SRT SÃO BENTO IV Luciane Prata luciane.prata.71@gmail.com	Alameda Vermelha 292 – Grande Horizonte 3316-6265 07 às 17h

63	SRT Dr. INÁCIO FERREIRA Vanessa Vaz vanessavazz132@gmail.com	Rua Portugal, 74 Fabrício 3321-6148 07 às 17h
64	CEREST Ednéia de Oliveira Salum cerestuberaba@uberabadigital.com.br	Rua Governador Valadares, 1130 – Vila Olímpica 3321-8634 07 às 17h

Assinado digitalmente por ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA, Data: 05/11/24 09:35

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 04/11/24 15:25

Assinado digitalmente por DIENIFER CERETTA PIMENTA MOTA, Data: 04/11/24 15:14

Assinado digitalmente por MARILIA MORAES, Data: 04/11/24 11:43

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ HILLESHEIM, Data: 04/11/24 11:35

Código: ee059355-8ee2-4e9e-a7fb-9dac06f8f5dd

